



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 16454/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2022

**CONTRATOS: 191/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA ALEXANDRE LIMA  
ALVES BRITO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, Cel. **WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**, portador do CPF nº 834.586.626-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO**, com sede à Rua Manoel Vitorino dos Santos, nº 966, Bairro: Campo America, Município: Jequié/BA, CEP: 45.203-165 Telefone (77) 9 9838 0082 [jpseconsultoria@gmail.com](mailto:jpseconsultoria@gmail.com), **CNPJ** nº33.149.136/0001-17, neste ato representada por **Alexandre Lima Alves Brito**, CPF nº 079.047.185-02 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 116/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO, A SER MINISTRADO PARA OS 69 (SESSENTA E NOVE) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, ATRAVÉS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 16454/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2022

ITEM (SERVIÇO)	Unidade	QUANTIDADE	Preço Unitário	Valor total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER CURSO DE AGENTE DE TRANSITO, A SER MINISTRADO PARA OS 69 (SESSENTA E NOVE) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, ATRAVÉS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. CONFORM EXIGENCIA CONSTANTE NA PORTARIA DE N° 966, DE 25 JULHO DE 2022, EM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA ONDE CONSTAM AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO E A QUANTIDADE ESTIMADA.	Serviço	69	R\$ 362,31	R\$ 24.999,39

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2022 e encerramento em 30/11/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$24.999,39 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove reais e trinta e nove centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 16454/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2022

3.2 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### **MANUT. DE ATIV.GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL**

**02.012.006.181.2080 2110**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 100**

**Ficha: 1087**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrealizáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPC-M ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA enquadra-se como EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Artigo 6º, Inciso VIII, alínea a da Lei 8666/1993. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.2 O serviço será executado com a Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de 15 dias para iniciar a execução do curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal(is) especialmente designado(s) para tal fim;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 16454/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2022

8.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, no Pregão Eletrônico e Contrato;

8.1.3 Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso.

8.1.4 Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso.

8.1.5 Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato decorrente da licitação que vier a ser promovida em decorrência deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da Contratada:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 - Ministrando o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários a serem definidos;

8.2.3 - Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço e fornecer os certificados aos participantes no final do curso;

8.2.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data de início do curso, ao fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

*9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 16454/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2022

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 16454/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Luzia 30 de Novembro de 2022

---

**. WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**  
Representante legal do CONTRATANTE

---

**ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO**  
Representante legal da CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 16454/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2022

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-